

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Ato Convocatório Nº 16/2015**

**E D I T A L**

A **Comissão Permanente de Licitação** designada pela Norma Interna nº 177/2014, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo menor preço, destinada à contratação de serviços de locação de veículos na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, consoante ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA n.º 13/2010 e Resolução ANA n.º 552/2011, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DIA : 07/07/ 2014.

HORÁRIO: às 10:00 horas.

## DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” e "DOCUMENTAÇÃO".

1. Caso a Comissão de Licitações tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):
  - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
  - 2.2. Recebimento dos envelopes **Proposta de Preço** e **Documentação**;
  - 2.3. Abertura dos envelopes **Proposta de Preço** e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4. Divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas** na **Proposta de Preço**;
  - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
  - 2.6. Abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço** e exame da habilitação;
  - 2.7. Devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais

**licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**; e

**2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.

**3.** As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br), opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

**3.1.** Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

**3.2.** Julgamento das propostas;

**3.3.** Resultado de recurso porventura interposto;

**3.4.** Resultado de julgamento deste **Pregão**.

**4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas, pelas empresas interessadas em participar do certame, à **Comissão de Licitação** por *e-mail* [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br) ou telefone (24) 3355-8389, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

**5.** A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da

**AGEVAP**, no endereço [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br), opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

## CONDIÇÕES

### DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender o Contrato de Gestão AGEVAP – INEA n.º 001/2010, n.º 001/2010 e ANA n.º 14/2004, observando-se as especificações técnicas constantes do Anexo I e o local indicado na **Condição 87**.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
  - 8.1. Empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **AGEVAP**;
  - 8.2. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

## DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos quando será dado início pela **Comissão de Licitação** o certame, destinado ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a **licitante** credenciar representante, deverá apresentar ao Presidente da **Comissão de Licitação** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.1. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, o Presidente receberá a declaração de habilitação e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:

11.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

- 11.2.** Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 11.3.** Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 11.3.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;
- 11.4.** Colocação das propostas em ordem **crescente de preço cotado** para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 11.5.** Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:**

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 12.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a **Comissão de Licitação** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de **maior**

**preço**, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 12.1.** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
  - 12.2.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Licitação**.
- 13.** A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela **Comissão de Licitação**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 14.** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais;
- 14.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 15.** Caberá ao Presidente da **Comissão de Licitação**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:
- 15.1.** Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
  - 15.2.** Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a

respeito da escolha que vier a ser adotada;

- 15.3. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
  - 15.4. Encaminhar ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.
16. Ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** caberá:
- 16.1. Decidir os recursos contra atos da **Comissão de Licitação**;
  - 16.2. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**;
  - 16.3. Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da **Comissão de Licitação**;
  - 16.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.
17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente

dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais;

- 17.2.** Os envelopes não abertos, serão rubricados no fecho pela **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da **Comissão de Licitação** até nova reunião, a ser oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 18.** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 19.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.
- 20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 21.** É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 21.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 22.** A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 22.1.** Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;
- 22.2.** Se houver interposição de recurso contra atos da **Comissão de Licitação**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- 23.** A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** será realizada sempre em sessão pública, devendo a **Comissão de Licitação** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela **Comissão de Licitação** e pelos representantes das **licitantes presentes**.
- 24.** Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 25.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da **Comissão de Licitação**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

## DO CREDENCIAMENTO

26. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à **Comissão de Licitação** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este **Pregão**.
27. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.
- 27.1. Entende-se por documento credencial:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) **procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;
- 27.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

- 27.3.** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;
- 27.4.** O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **Comissão de Licitação** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este **Pregão**.
- a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 27.5.** Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a empresa participante deverá apresentar no momento do credenciamento certidão expedida pela Junta Comercial que comprove tal condição.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 28.** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar à **Comissão de Licitação**, simultaneamente além do **credenciamento**, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**Ato Convocatório Nº 16/2015**  
**AGEVAP**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**Ato Convocatório Nº 16/2015**  
**AGEVAP**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

- 29.** A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 29.1.** Ser em original, em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 29.2.** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 29.3.** Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da

pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

**29.3.1.** Caso as informações de que trata esta Condição não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

**29.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece a **Condição 35**;

**29.5.** Cotar os preços unitários, conforme estabelecem as **Condições 31 a 34**;

**29.6.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**30.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

**30.1.** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

**30.2.** Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim; e

- 30.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

## **DOS PREÇOS**

- 31.** A **licitante** deverá cotar o preço unitário por veículo e o preço global da proposta, conforme planilha constante no **Anexo IV**.
- 31.1.** A **licitante** deverá levar em consideração, para efeito de cotação de preço, a quantidade de veículos estimada no Termo de Referência;
- 31.2.** Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 32.** A proposta de preços apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.
- 33.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais

ou para menos.

34. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

## DOS PRAZOS

35. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Pregão** para recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.
36. Caso o prazo estabelecido na **Condição** anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela **licitante** para efeito de julgamento.
37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **AGEVAP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
38. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 376 e 72**, respectivamente, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

39. Para efeito de julgamento, não será admitida, sob nenhum título, oferta de

outros valores que não sejam os preços solicitados na proposta constante do **Anexo IV**.

- 39.1.** Para efeito de elaboração da proposta não poderão, também, ser alterados os quantitativos indicados na proposta constante do **Anexo IV**;
- 39.2.** Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na proposta constante do **Anexo IV**, a **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
- 40.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 41.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 42.** À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 43.** A **Comissão de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **AGEVAP** ou, ainda, de pessoas

físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**44.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

**44.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**44.2.** Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

## DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**45.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**46.** Feito isso, a **Comissão de Licitação** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço total** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço total ofertado**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de

**lances verbais.**

- 46.1.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **preço total**;
- 46.2.** O **preço total** será o valor apurado após a multiplicação do preço unitário mensal de veículo pela respectiva quantidade, na forma do **Anexo IV**.
- 47.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a **Comissão de Licitação** fará a classificação das três melhores propostas sucessivas e superiores em relação ao **menor preço total**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 47.1.** A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **preço total**.
- 48.** Encerrada a fase de julgamento, de análise das propostas apresentadas e da etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 48.1.** Será considerada como mais vantajosa para a **AGEVAP** a oferta de **menor preço total**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 49.** Aceita a proposta de **menor preço total**, será aberto o envelope

**Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante**.

**50.** A **Comissão de Licitação** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço total**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

**50.1.** Se não houver **lances verbais** e o **menor preço total** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** da **AGEVAP** para a prestação do serviço;

**50.2.** Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame), quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço total**;

**50.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço total**;

**50.4.** Se a **licitante** detentora do **menor preço total** desatender às exigências habilitatórias.

**a)** na ocorrência da situação prevista no **Subitem 53.4**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às Condições deste Edital;

**b)** na hipótese da alínea anterior, a **Comissão de Licitação** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

51. Verificado que a proposta de **menor preço total** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

## **DO DESEMPATE**

52. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

53. A **licitante** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**53.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
  
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**53.2.** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviço, a **licitante** estará obrigada a apresentação da inscrição municipal.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
  - c.2) faz prova da regularidade com a Fazenda Municipal,

Certificado que engloba tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou que não apresentam condição.

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**53.3.** Relativa à Qualificação Técnica:

**a)** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante 1 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**53.4.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**54.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02** os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência, além dos seguintes documentos:

**54.1.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (*exigida apenas em caso positivo*);

**54.2.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**Observações:**

- 1)** todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- 2)** documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 3)** as declarações solicitadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as

expediram;

- 4) o representante legal que assinar pela empresa **licitante** os documentos de que trata a **Condição 55** deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a **Comissão de Licitação** vier a exigir.

**55.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**55.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**a)** se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;

**55.2.** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

**a)** não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os

documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

- 56.** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 56.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 56.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 56.3.** A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 56.4.** Não serão aceitos cópias para conferência com o original, devendo os documentos serem apresentados na forma do item 56.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 57.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 58.** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a **Comissão de Licitação** poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos

escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**58.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**59.** Trata-se de **licitação** do **tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e no **art. 8º, inciso V, Anexo I**, do **Decreto nº 3.555/2000**.

## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**60.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

**60.1.** Julgamento das **propostas**;

**60.2.** Habilitação ou inabilitação da **licitante**;

**60.3.** Outros atos e procedimentos.

**61.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo a **Comissão de Licitação** adjudicar o objeto à vencedora.

**62.** Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra

decisões da **Comissão de Licitação**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

**63.** O recurso será recebido por memorial dirigido à **Comissão de Licitação**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no período de **3 (três) dias úteis**.

**63.1.** As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;

**63.2.** Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na sede da **AGEVAP**.

**a)** o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**64.** O recurso porventura interposto contra decisão da **Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**65.** Caberá à **Comissão de Licitação** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Diretor Presidente** da **AGEVAP** a decisão final sobre os recursos contra atos da **Comissão de Licitação**.

**66.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor Presidente** da **AGEVAP** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante**

**vencedora.**

67. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

68. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** a empresa de menor preço, depois de atendidas as condições deste Edital.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

69. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente à prestação dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Pregão.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

70. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes ou não conflitantes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

71. A Administração da **AGEVAP** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.

**72.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **AGEVAP**.

**73.** É facultado à **Comissão de Licitação**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81** da **Lei n.º 8.666/93**.

**73.1.** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **AGEVAP**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**74.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, ambos da **Lei n.º 8.666/93**.

## **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 75.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **DOS ENCARGOS DA AGEVAP E DA LICITANTE VENCEDORA**

- 76.** Caberá à **AGEVAP**:
- 76.1.** Efetuar mensalmente o pagamento, à **CONTRATADA**, dos valores referentes à locação dos veículos;
- 76.2.** Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações as leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo **CONTRATANTE**;
- 76.3.** Informar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento da infração, documentações necessárias e alegações, para fins de responsabilidade junto ao **DETRAN**;
- 76.4.** Impedir que terceiros executem os serviços, objeto deste **Pregão**;

- 76.5. Solicitar a substituição dos veículos alugados;
  - 76.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
  - 76.7. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
  - 76.8. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 76.9. Comunicar oficialmente à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
77. Caberá à **licitante vencedora**, para a perfeita execução dos serviços descritos neste **Edital** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 77.1. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;
  - 77.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificará o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas

e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

- 77.3.** Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
- 77.4.** Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 77.5.** Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- 77.6.** Fazer constar na documentação dos veículos locados, o nome da pessoa jurídica CONTRATADA e exigir do CONTRATANTE, o credenciamento e autorização nominal do funcionário no momento da retirada do veículo locado;
- 77.7.** Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 78.** À **licitante vencedora** caberá, ainda:
- 78.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **AGEVAP**;
  - 78.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **AGEVAP**;
  - 78.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
  - 78.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.
- 79.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **AGEVAP**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com

a **AGEVAP**.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 80.** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 80.1.** É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **AGEVAP** durante a execução dos serviços, objeto do contrato;
  - 80.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **AGEVAP**; e
  - 80.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste **Pregão**.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 81.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário devidamente autorizado para tal, representando a **AGEVAP**.
- 82.** O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 83.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Diretor Administrativo-**

**Financeiro**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

- 84.** A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Gerência Administrativo-Financeira**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 85.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o responsável pela fiscalização poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 86.** Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o responsável pela execução reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## **DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

- 87.** A entrega dos veículos deverá ser efetuada nos seguintes endereços:
  - 87.1. UD 01 - Volta Redonda/RJ**  
Av. Almirante Adalberto Barros Nunes, nº 5.900  
Belmonte - Volta Redonda/RJ
  - 87.2. UD 02 - Petrópolis/RJ**  
Estrada Barão do Rio Branco, nº 1003  
FASE - Centro de Nutrição Centro - Petrópolis/RJ
  - 87.3. UD 03 - Nova Friburgo/RJ**  
Av. Conselheiro Julius Arp, nº 85

Centro - Nova Friburgo/RJ

**87.4. UD 06 - Seropédica/RJ**

Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775 - Salas 203

Fazenda Caxias - Seropédica/RJ

**87.5. AGEVAP - Resende/RJ**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)

Manejo - Resende, RJ

## **DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

- 88.** A atestação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços objeto do contrato caberá à **ao responsável pela utilização dos veículos designados pelo Diretor Presidente da AGEVAP** ou a funcionário designado para este fim.

## **DA DESPESA**

- 89.** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do contrato, está a cargo da rubrica orçamentária – Deslocamento – Locação de veículos dos Contratos de Gestão (CG INEA 001/2010, 03/2010 e ANA 14/2004)

- 89.1.** A despesa para os anos subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada no orçamento da **AGEVAP**.

## **DO PAGAMENTO**

- 90.** A **licitante vencedora** apresentará, mensalmente, nota fiscal/fatura para

liquidação e pagamento das despesas pela **AGEVAP**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos (nota fiscal/fatura) na Sede da AGEVAP, situada à **Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ** ou por email a ser indicado pela **AGEVAP**.

91. A **AGEVAP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
92. A **AGEVAP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do contrato.
93. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 94.1.** A compensação financeira prevista nesta **Condição** será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 95.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **AGEVAP**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 96.** No interesse da Administração da **AGEVAP**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

- 96.1.** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários; e

- 96.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

- 97.** O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 98.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da **AGEVAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 98.1.** Advertência;
- 98.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 98.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **AGEVAP**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 99.** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da

**AGEVAP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 99.1.** Deixar de assinar o contrato;
  - 99.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 99.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 99.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 99.5.** Fizer declaração falsa;
  - 99.6.** Cometer fraude fiscal;
  - 99.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 100.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **AGEVAP**, em relação a um dos eventos arrolados na **condição anterior**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 101.** As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração da **AGEVAP**, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 102.** Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha.
- 102.1.** Caberá à **licitante vencedora** a iniciativa e o encargo dos cálculos.
- 102.2.** Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da **licitante vencedora**.

## DA RESCISÃO

- 103.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.
- 104.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 104.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEVAP**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 104.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEVAP**; ou

- 104.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 105.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 105.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 106.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 107.** Caberá à **Comissão de Licitação** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.
- 108.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.
- 109.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à **Comissão de Licitação**, logo após ter sido protocolizada.
- 110.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de

participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 111.** A **licitante** vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste **Pregão**.
- 112.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar à **AGEVAP** nos endereços de disponibilidade do equipamento, ainda por telefone ou e-mail indicado, no horário trabalho da **AGEVAP**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DO PREGÃO**

- 113.** A critério da Administração da **AGEVAP**, este Pregão poderá:
  - 113.1.** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - 113.2.** Ser revogado, a juízo da Administração da **AGEVAP**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao seu interesse, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**113.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **AGEVAP**.

**114.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**114.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**114.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**114.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V – Modelo de ciência e concordância;
- ANEXO VI – Carta de credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

## **DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, sendo o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Resende, em 23 de junho de 2015.

André Luis de Paula Marques  
Diretor Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**Maio/2015**

**Página 47 de 80**

## **ÍNDICE**

<b>1.</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>DO OBJETO</b>	<b>5</b>
<b>3.</b>	<b>DA JUSTIFICATIVA</b>	<b>6</b>
<b>4.</b>	<b>DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS</b>	<b>6</b>
<b>5.</b>	<b>DA FRANQUIA</b>	<b>7</b>
<b>6.</b>	<b>DA QUANTIDADE</b>	<b>7</b>
<b>7.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>8</b>
<b>8.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>9</b>
<b>9.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>10</b>
<b>10.</b>	<b>DO PRAZO DO CONTRATO</b>	<b>11</b>
<b>11.</b>	<b>DO VALOR ESTIMADO</b>	<b>11</b>
<b>12.</b>	<b>DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>13.</b>	<b>DO LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS</b>	<b>11</b>
<b>14.</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>	<b>12</b>

## **1. DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

Criada em 20 de junho de 2002, a AGEVAP foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, assumindo posteriormente, também, as funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão nº 14/04 com a Agência Nacional de Águas – ANA, assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2016.

Atualmente, a AGEVAP mantém, além do Contrato de Gestão nº 14/04 com a ANA para atendimento ao CEIVAP, outros quatro contratos e dois Convênios com os órgãos gestores estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos hídricos e principalmente para a implantação de um programa de educação ambiental integrado.

### **a) Contratos de Gestão**

O primeiro Contrato de Gestão foi assinado em 2004, com a ANA para atendimento ao CEIVAP; o segundo, em 2010, com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA para exercer a função de Agência de Bacia

de quatro comitês afluentes fluminenses do rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul); o terceiro, em 2010, com o INEA, para atuar junto ao CBH Guandu; o quarto, em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna – PS1 e o quinto, em 2014, com o IGAM, para atuar junto ao CBH dos rios Pomba e Muriaé – PS2.

#### **b) Convênios**

Em 2014, foram celebrados 2 (dois) Convênios com o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com recurso do Fundo de Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO e com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para viabilizar a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco Diretores, sendo um Diretor-Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor de Planejamento Estratégico e uma Diretora de Relações Institucionais.

São funções da AGEVAP:

I - Dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos;

II - Apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa;

III - Incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos;

IV - Elaborar estudos e pesquisas e, identificar tecnologias que visem contribuir para melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do uso da água e demais ações que propiciem melhores condições de qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em prol da melhoria da qualidade de vida da população em sua área de atuação;

V - Desenvolver programas de educação ambiental e promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos, técnicos e científicos, relacionados à conservação e à recuperação dos recursos hídricos; e,

VI - Apoiar tecnicamente o poder público, usuários e sociedade civil da sua área de atuação na preparação e implementação de ações previstas nos planos de recursos hídricos, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 06 (seis) Unidades Descentralizadas – UDs localizadas nos

municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Seropédica, todos no estado do Rio de Janeiro.

## **2. DO OBJETO**

Este Termo de Referência estabelece especificações mínimas exigidas para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender o Contrato de Gestão ANA - AGEVAP 014/2004, o Contrato de Gestão AGEVAP – INEA CBH 001/2010 e INEA GUANDU 03/2010.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de locomoção de seus empregados, demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar tarefas de interesse da AGEVAP, membros de Comitês de Bacias Hidrográficas e outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos;

Considerando a economia com pagamento de locação de veículo por demanda;

Considerando a presteza no atendimento;

Considerando a disponibilidade para viagens de curtas distâncias;

Faz-se necessária a locação de veículos para os atendimentos a essas demandas à Sede da AGEVAP e suas Unidades Descentralizadas 01, 02, 03, 04 e 06.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

### **4.1. Veículo I**

- a) Modelo 1.0;
- b) Quilometragem zero;
- c) Quatro Portas;

- d) Ar condicionado;
- e) Vidro elétrico;
- f) Direção hidráulica;
- g) Trava elétrica
- h) Combustível – Flex;
- i) Cor cinza ou prata;
- j) Rádio e CD player inclusos.
- k) GPS
- l) Rastreador de localização

#### 4.2. **Veículo II**

- a) Modelo 1.6;
- b) Quilometragem zero;
- c) Quatro Portas;
- d) Ar condicionado;
- e) Vidro elétrico;
- f) Direção hidráulica;
- g) Trava elétrica;
- h) Combustível – Flex;
- i) Cor cinza ou prata;
- j) Rádio e CD player inclusos.
- k) GPS
- l) Rastreador de localização

#### 5. **DA FRANQUIA**

Franquia de livre quilometragem por veículo;

#### 6. **DA QUANTIDADE**

Total de 05 (cinco) veículos, conforme tabela abaixo;

LOCAL	VEÍCULO I		VEÍCULO II
	INEA CBH 001/2010	INEA GUANDU 03/2010	ANA 014/2004
UD 01 - Volta Redonda/RJ	01		-
UD 02 - Petrópolis/RJ	01		-
UD 03 - Nova Friburgo/RJ	01		-
UD 06 - Seropédica/RJ		01	-
AGEVAP - Resende/RJ	-	-	01
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>01</b>

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os veículos deverão ser entregues nos endereços citados no item 13, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
- 7.1.1 Até o cumprimento do prazo acima a empresa deverá disponibilizar, após 24 horas da assinatura do contrato, veículo com as mesmas especificações, ressalvados o ano de fabricação e a quilometragem;
- 7.2 Os veículos deverão ser zero km, ano de fabricação 2015, modelo 2015, em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizados perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA;
- 7.3 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;
- 7.4 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e

acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;

- 7.5 Todas as despesas referentes ao seguro dos veículos serão por conta da CONTRATADA, contemplando os custos referentes a sinistros, danos e avarias;
- 7.6 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro com as mesmas especificações CONTRATADAS nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local conforme o item 13.
- 7.7 O combustível utilizado nos veículos serão por conta da CONTRATANTE;
- 7.8 Os veículos deverão ser disponibilizados para os empregados da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 7.9 A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA as cópias das CNH's dos empregados autorizados a conduzi-los.
- 7.10 A CONTRATANTE deverá autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do

veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado;

- 8.2 Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificará o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;
- 8.3 Arcar com as despesas decorrentes das infrações do Item 8.2, em caso de não notificar a CONTRATADA em tempo hábil para impetração de recurso junto à autoridade competente;
- 8.4 Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
- 8.5 Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;
- 8.6 Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;
- 8.7 Fazer constar na documentação dos veículos locados, o nome da pessoa jurídica CONTRATADA e exigir do CONTRATANTE, o credenciamento e autorização nominal do funcionário no momento da retirada do veículo

locado;

- 8.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar mensalmente o pagamento, à CONTRATADA, dos valores referentes à locação dos veículos;
- 9.2 Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE;
- 9.3 Informar à CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento da infração, documentações necessárias e alegações, para fins de responsabilidade junto ao DETRAN.

## **10. DO PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, sendo neste caso os **veículos substituídos por veículos novos** que atendem as especificações dos itens 4.1 e 4.2.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

Foi considerado para a formação do preço até o valor de:

Tipo de Veículo	Valor Mensal
Modelo 1.0	R\$ 2.277,47
Modelo 1.6	R\$ 2.966,25

Todo documento entregue pela contratada que implicar em pagamento a ser feito deverá ser entregue em meio físico para compor o processo de pagamento.

## 12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão do tipo menor preço por LOCAÇÃO MENSAL

## 13. DO LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

### 13.1 UD 01 - Volta Redonda/RJ

Av. Almirante Adalberto Barros Nunes, nº 5.900  
Belmonte - Volta Redonda/RJ

### 13.2 UD 02 - Petrópolis/RJ

Estrada Barão do Rio Branco, nº 1003  
FASE - Centro de Nutrição  
Centro - Petrópolis/RJ

### 13.3 UD 03 - Nova Friburgo/RJ

Av. Conselheiro Julius Arp, nº 85  
Centro - Nova Friburgo/RJ

### 13.5 UD 06 - Seropédica/RJ

Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775 - Salas 203  
Fazenda Caxias - Seropédica/RJ

### 13.6 AGEVAP - Resende/RJ

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A)

Manejo - Resende, RJ

#### **14. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do recebimento da apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e juntamente com as certidões negativas da Receita Federal, Previdência Social e FGTS emitidas na data de recebimento válidas. Em caso da fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2015

#### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada - \_\_\_\_\_ (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo da Tomada de Preço, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2015  
PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL./FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS**

Contratação de pessoa jurídica para a locação de 2 (dois) veículos para atendimento ao Contrato de Gestão n.º 001/2010..

<b>Item</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Veiculo I	R\$	R\$
Veiculo II	R\$	R\$
	<b>Valor Global</b>	R\$

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas na **Ato Convocatório Nº 16/2015** e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2015**

**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta Tomada de Preço.

Resende, RJ \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2015  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)  
para representar a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ no **Ato Convocatório Nº 16/2015** da  
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,  
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,  
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo  
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer  
fase do certame.

RESENDE,.....de .....2014.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA .....

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898--86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196 – Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 40.936.200-1 e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado à Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, com fundamento nos processos administrativos nº 098/2015/ANA, 83/2015/INEA e 0100/2015/Guand, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações,

RESOLUÇÃO Nº 552, DE 8 DE AGOSTO DE 2011, RESOLUÇÃO INEA Nº 13 DE 05 DE JULHO DE 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda operacional da AGEVAP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx),
  - 2.1.1. No valor cobrado pela CONTRATADA estão inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recair sobre a CONTRATADA necessária à execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por período igual período, até o limite da lei.
- 3.2. No caso prorrogação os veículos deverão ser substituídos por veículos novos que atendam as especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A CONTRATADA, para todos os efeitos de direito, se compromete a executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I, do **Ato Convocatório Nº 16/2015**, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.
- 4.2. Se houverem conflitos ou divergências entre as condições constantes das propostas da CONTRATADA e as do Contrato, prevalecerão às disposições do Termo de Referência.
- 4.3. Os veículos locados possuem a franquia livre;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PROTEÇÃO**

- 5.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;
- 5.2. Todas as despesas referentes ao seguro dos veículos serão por conta da CONTRATADA, contemplando os custos referentes a sinistros, danos e avarias;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E CARRO SUBSTITUTO**

- 6.1.** Os veículos a serem fornecidos, pela CONTRATADA deverão ser de fabricação 2015 (zero km), nas especificações do Termo de Referência, sendo entregue em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por veículo, até a efetiva entrega nas condições especificadas.
- 6.2** A Manutenção do veículo correrá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus, seguro e acessórios.
- 6.3** O combustível será por conta da CONTRATANTE.
- 6.4** A CONTRATANTE fará jus a substituição do carro alugado, em caráter temporário.
- 6.5** Até o cumprimento do prazo estipulado no item 6.1, deverá a CONTRATADA disponibilizar, após 24 horas da assinatura do contrato, veículo com as mesmas especificações, ressalvados o ano de fabricação e a quilometragem;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

Contrato de Gestão: INEA 01/201, 03/2010 e ANA 14/2004.

Rubrica Orçamentária: Deslocamento – Locação de Veículo

## **CLÁUSULA OITAVO: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
- 8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 8.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 8.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que

forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 8.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

- 9.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 9.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DECIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total deste contrato em parcelas iguais, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sediada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo,

Resende-RJ.

- 10.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 10.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011 e Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões de até 25%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa administrativa;
- 13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento

de contratar com a AGEVAP;

- 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 13.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
  - 13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 13.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 13.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.14. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados

judicialmente

- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

- 16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**,

de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 16.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

- 18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

- 19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**  
Diretor-Presidente

**DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
**André Luis de Paula Marques**  
**Diretor- Executivo da AGEVAP**

\_\_\_\_\_  
**Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

RG:

---

NOME:

CPF:

RG: